



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2919/2019

AFIXADO NO MURAL

De 23/07/19 à 23/08/19
Wegmann

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 23 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A
RESPONSABILIDADE DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,
TITULARES DE ÓRGÃOS
MUNICIPAIS DE ASSESSORIA
JURÍDICA E DE CONTROLE
INTERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

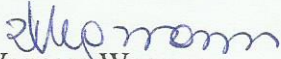
Art. 1º - Os secretários municipais, os titulares de órgãos municipais da Assessoria Jurídica e os de controle interno, os ordenadores de despesas, sem prejuízo de improbidade administrativa, também possam ser responsáveis por todos os atos por estes ordenados e/ou praticados, contendo sua assinatura ou não, ainda que por ordem superior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01-01-2017.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos
vinte e três dias do mês de julho de 2019.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vanessa Wegmann
Secretária Municipal de Administração